



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
).320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 115 DE 1º DE ABRIL DE 2016”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Carreira de GUARDA CIVIL MUNICIPAL passa a integrar a Lei Complementar nº 115/2016 em seu ANEXO I com a seguinte reestruturação:

Padrões de Vencimento

NÍVEL	CLASSE				CARGO HORÁRIA	GRUPO	ESCOLARIDADE	
6	GUARDA CIVIL MUNICIPAL				40 HORAS	III	2º GRAU	
PADRÕES DE VENCIMENTO								
A	B	C	D	E	F	G	H	
0 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS	+ 35 ANOS	
R\$ 1.927,16	R\$ 2.023,53	R\$ 2.124,70	R\$ 2.230,93	R\$ 2.342,48	R\$ 2.459,61	R\$ 2.582,57	R\$ 2.711,71	

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo a vigência submetida ao 1º (primeiro) dia do mês subsequente à sua publicação para efeitos financeiros.

Silva Jardim, 16 de setembro de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita